Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.048, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

CRIA NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS O DIA "D" DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do Poder Legislativo Curraisnovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 044/2013, de autoria do Vereador João José da Silva Neto e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira sexta-feira do mês de outubro de cada ano, como sendo o **DIA "D" DESCONTO** no Município de Currais Novos.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei, tem por objetivo estabelecer uma data especial que possa oferecer oportunidade de aquecimento na economia do município de Currais Novos, onde todos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços estejam voltados e dedicados a oferecer melhores condições de atendimento e preço aos clientes, com ofertas de promoções, descontos e outras bonificações que possa atrair consumidores

Art. 3º - A organização e controle dos procedimentos a serem adotados no Dia "D" Desconto, ficarão sob responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas com apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no que for cabível para estabelecer outras diretrizes que entender necessário, ouvindo a Entidade representativa da categoria comercial (CDL).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de junho de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador João José da Silva Neto.